



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Des. Armando de Souza Louzada, s/n - CEP - Acaraú - - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 15/2020 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATU SENSU* DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *campus* de Acaraú, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal; Artigos 1º e 2º da Lei 11892/2008; e na Resolução IFCE/CONSUP Nº 116 de 26 de novembro de 2018, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional, do *campus* Acaraú do IFCE, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP nº 045 de 14 de Setembro de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria nº 140/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, de 16 de Dezembro de 2019 do Gabinete da Direção Geral do IFCE – *campus* Acaraú. Os componentes da Comissão de Seleção são servidores do quadro permanente do IFCE – *campus* Acaraú, descritos no quadro 1 abaixo:

Quadro 1. Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo.

SERVIDOR	FUNÇÃO
José Neuciano Pinheiro de Oliveira	Presidente
Rafaela Camargo Maia	Membro
Tarcísio José Domingos Coutinho	Membro
Davi de Holanda Cavalcante	Membro
João Vicente Mendes Santana	Membro
Nayana de Almeida Santiago Nepomuceno	Membro
Paulo Henrique Nobre Parente	Membro
Ingrid H'Oara Carvalho Vaz da Silva	Membro
Rubens Galdino Feijó	Membro
Rosaline Ferreira de Oliveira	Membro

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Informações gerais sobre a Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional;
- Anexo 2 – Cronograma geral do processo seletivo;
- Anexo 3 – Formulário de inscrição;
- Anexo 4 – Formulário modelo para interposição de recurso;
- Anexo 5 – Tabela de pontuação do currículo lattes;
- Anexo 6 – Termo de autorização de uso de áudio ou imagem
- Anexo 7 – Declaração de ciência sobre a forma de oferta das atividades do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional.

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site oficial do IFCE, em 'Concursos e Seleções', no link <https://ifce.edu.br/acarau>, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DO CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional para o semestre 2020.2.

2.2. O curso possui carga horária de 500 horas e duração prevista de 18 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis, a critério da Coordenadoria e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda o tempo máximo de duração dos cursos de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. As informações sobre a forma de oferta, os dias, os horários e o local de realização do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional estão descritas no Anexo 1 deste Edital.

2.4. Além das informações constantes no edital referentes a contato telefônico, endereço físico e endereço eletrônico, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos na página do IFCE – *campus* Acaraú, <http://ifce.edu.br/acarau>, na Internet, na seção sobre cursos de pós-graduação.

2.5. Poderão se candidatar ao processo seletivo portadores de diploma de curso de graduação obtido em cursos superiores de tecnologia, bacharelado ou licenciatura das diversas áreas do conhecimento reconhecidos pelo MEC ou, ainda, portadores de certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que a colação de grau foi realizada**, desde que o tema do pré-projeto do trabalho de conclusão do curso da especialização, entregue no ato da inscrição, enquadre-se na área do curso e suas respectivas linhas de pesquisas.

2.6. O público alvo do curso é formado por profissionais graduados em cursos de tecnologia, bacharelados ou licenciaturas das diversas áreas do conhecimento que buscam constante aprimoramento e que atuem direta e indiretamente, nas esferas pública e privada, com questões ambientais e de desenvolvimento regional.

2.7. O candidato selecionado deverá escolher um tema de trabalho de conclusão de curso coerente e comum a uma das linhas de pesquisa e respectivas subáreas conforme o Quadro 2.

2.8. O candidato selecionado deverá ter em perspectiva um dos potenciais orientadores cadastrados no curso, tendo como base a linha de atuação e o tema da pesquisa conforme o Quadro 3.

Quadro 2. Linhas de pesquisa do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional

Linhas de pesquisa	Pesquisadores Associados
I – Ecologia e Recursos Naturais	
Subárea 1: Ecologia Regional Subárea 2: Conservação Subárea 3: Etnoecologia Subárea 4: Educação Ambiental Subárea 5: Microbiologia Ambiental Subárea 6: Bioinformática	Eugênio Pacelli Nunes Brasil de Matos Rafaela Camargo Maia Manoel Paiva de Araújo Neto José Moacir de Carvalho Araújo Júnior Nayana de Almeida Santiago Nepomuceno Ingrid H´Oara Carvalho Vaz da Silva Tarcísio José Domingos Coutinho Paulo Henrique Nobre Parente
II – Turismo, Meio Ambiente e Comunicação	
Subárea 1: Sustentabilidade e Turismo Subárea 2: Turismo de Base Comunitária Subárea 3: Turismo e Patrimônio Cultural Subárea 4: Educomunicação Subárea 5: Qualidade da Água, do Ar e do Solo Subárea 6: Saneamento e Recursos Hídricos Subárea 7: Gestão e Legislação Ambiental	Amaurícia Lopes Rocha Brandão Rosaline Ferreira de Oliveira José Neuciano Pinheiro de Oliveira José Moacir de Carvalho Araújo Júnior Wesllen Melo da Costa
III – Recursos Pesqueiros, Aquícolas e Economia do Mar	
Subárea 1: Aquicultura sustentável Subárea 2: Pesca e suas cadeias produtivas Subárea 3: Biotecnologia Aquícola	João Vicente Mendes Santana Rubens Galdino Feijó Juarez Coelho Barroso Davi de Holanda Cavalcante
IV – Energia e Meio Ambiente	
	Pesquisadores Associados

Subárea 1: Fontes Renováveis de Energia Subárea 2: Mudanças climáticas	Saulo Henrique dos Santos Esteves
---	-----------------------------------

Remover marca d'água agora

Quadro 3. Docentes do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional.

Corpo docente	Formação acadêmica
José Neuciano Pinheiro de Oliveira	Doutorado em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - UFMG
Eugênio Pacelli Nunes Brasil de Matos	Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais - UFC
Rafaela Camargo Maia	Doutorado em Biologia Marinha - UFF
Manoel Paiva de Araújo Neto	Doutorado em Ciências Veterinárias - UECE
José Moacir de Carvalho Araújo Júnior	Doutorado em Ecologia e Recursos Naturais - UFC
Nayana de Almeida Santiago Nepomuceno	Mestrado em Tecnologia e Gestão Ambiental -IFCE
Ingrid H'Oara Carvalho Vaz da Silva	Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais - UFC
Wesllen Melo da Costa	Mestrado em Tecnologia e Gestão Ambiental - IFCE
Tarcísio José Domingos Coutinho	Doutorado em Bioinformática - UFMG
Paulo Henrique Nobre Parente	Doutorado em Ciências Contábeis - UFPB
Amaurícia Lopes Rocha Brandão	Mestrado Profissional em Gestão de Negócios Turísticos - UECE
Rosaline Ferreira de Oliveira	Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente - UFC
João Vicente Mendes Santana	Doutorado em Ciências Marinhas Tropicais - UFC
Rubens Galdino Feijó	Doutorado em Aquicultura - FURG
Juarez Coelho Barroso	Mestrado em Engenharia de Pesca - UFC
Davi de Holanda Cavalcante	Doutorado em Engenharia de Pesca - UFC
Saulo Henrique dos Santos Esteves	Mestrado em Engenharia Agrícola – UFC

3. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

3.1. As inscrições no processo seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma descrito no Anexo 2 deste edital. O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

I - Encaminhar para o e-mail selecaoppgmadr@ifce.edu.br os documentos listados abaixo, digitalizados e em formato pdf, descrevendo no corpo do e-mail o nome completo do candidato e o número do edital (Edital nº 15/2020 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE) do processo seletivo a que pretende se inscrever:

1. Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo 3);
2. Cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral e prova de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino). São considerados como documentos de identidade: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível. Não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para comprovar o número do CPF. Fica dispensada a apresentação do referido CPF quando este constar na Carteira de Identidade;
3. Cópias do diploma do curso de graduação ou da certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que a colação de grau foi realizada**;
4. Pré-Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso em formato pdf, com mínimo **de 03 laudas e máximo de 05 laudas**, sem contar a capa e referências, com espaço entre linhas 1,5, fonte Times New Roman (12), margens de 2,5 cm, contendo: Título; Tema da Pesquisa; Introdução (apresentação do objeto e justificativa); Objetivos (geral e específicos); Metodologia (procedimentos técnicos); Cronograma e Referências Bibliográficas. Em caso de constatação de plágio, o candidato será

sumariamente eliminado deste processo seletivo;

5. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) em formato pdf, atualizado correspondente aos últimos 5 (cinco) anos de produção, com as respectivas cópias dos documentos comprobatórios originais.
6. Cópia do comprovante de residência. São considerados comprovantes de residência, nos moldes da Lei nº 6.629/79: a) atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial; b) notificação do imposto de renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; c) contrato de locação em que figure como locatário; e d) conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês;
7. 1 (uma) foto 3x4 inserida no formulário de inscrição (Anexo 3);
8. Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País, para candidatos estrangeiros (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);
9. Termo de autorização de uso de áudio e imagem preenchido e assinado (Anexo 6);
10. Declaração de ciência sobre a forma de oferta das atividades do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional preenchido e assinado (Anexo 7).

II – A coordenação do curso solicitará a qualquer tempo, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, os documentos originais ou as respectivas cópias autenticadas exigidos nas diferentes etapas do processo seletivo para conferência da documentação (autenticação) por agente administrativo do IFCE, devendo o(a) estudante comparecer presencialmente com a referida documentação.

III – A não apresentação, por parte do(a) estudante, da documentação solicitada nos tópicos I e II do item 3.1 do presente edital após o retorno parcial ou total das atividades presenciais do curso implicará no cancelamento de sua matrícula e no seu desligamento do curso.

3.2. Serão ofertadas **25 (vinte e cinco) vagas** no processo seletivo para o **semestre 2020.2**.

3.3. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax ou correio eletrônico nos demais *campi* do IFCE, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.

3.4. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1, implicará a eliminação do candidato do processo seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes do envio para o correio eletrônico descrito no tópico I do item 3.1 do presente edital.

3.5. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento via correio eletrônico pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

3.6. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no Art. 41 do Decreto Federal Nº 3.298/99, no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.7. Candidatos com necessidades de acessibilidade devem informá-las no formulário de inscrição (Anexo 3).

3.8. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9. O deferimento ou indeferimento da inscrição estará disponível no endereço eletrônico disponibilizado no item 1.3, na data estabelecida no cronograma do Anexo 2.

3.10. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo compreenderá **3 (três) etapas conforme o Quadro 4 a seguir:**

Quadro 4. Etapas do processo seletivo para o semestre 2020.2 do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional, do IFCE *campus* Acaraú.

Etapa	Caráter
-------	---------

1. Análise do Pré-projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (AP)	Classificatório e eliminatório
2. Apresentação e defesa do pré-projeto (DP)	Classificatório e eliminatório
3. Análise do currículo (AC)	Classificatório

4.2. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.3. A **primeira etapa** consistirá na **Análise do Pré-Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (AP)**, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

4.3.1. O Pré-projeto de TCC deverá ter no **mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) páginas** (sem contar a capa e referências); ser digitado com fonte 'Times New Roman', tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens 2,5; respeitadas as normas de referências, conforme as normas da ABNT (2020) e, ser enviado em formato digital pdf, tamanho A4.

4.3.2. O Pré-projeto de TCC deverá apresentar os seguintes tópicos:

1. **Capa** - na qual conste a identificação do candidato, o título do trabalho, local e data;
2. **Introdução** - apresentação e contextualização do tema proposto, através de uma síntese das questões mais relevantes sobre o tema;
3. **Justificativa** - apresentar elementos que justifiquem a relevância do projeto e do tema da pesquisa ou da aplicação, considerando o contexto social ou organizacional no qual o objeto de estudo está inserido;
4. **Objetivos** - exposição dos objetivos geral e específicos a serem alcançados com a pesquisa ou a aplicação;
5. **Procedimentos metodológicos** - apresentar os procedimentos metodológicos, relativos à coleta e análise de dados e apresentação, a serem adotados para atingir os objetivos;
6. **Cronograma** de execução do projeto de pesquisa ou do projeto aplicativo;
7. **Referências** - referências dos artigos, teses, livros e demais fontes utilizadas na produção do pré-projeto de acordo com as normas da ABNT (2020).

4.3.3. Os pré-projetos de TCC submetidos serão avaliados conforme os critérios de pontuação do Quadro 5.

4.3.4. Nessa etapa serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos ou que apresentarem pré-projeto de TCC incompleto, com ausência de algum dos tópicos citados no item 4.3.2.

4.3.5. O candidato que assinar ou inserir no Pré-projeto qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, será eliminado sumariamente.

Quadro 5. Critérios de pontuação do Pré-Projeto

Critérios	Pontuação Máxima
Redação do projeto de acordo com normas gramaticais, linguagem e formatação científica.	10,0
Introdução pertinente ao tema do projeto de pesquisa	10,0
Justificativas coerentes	15,0
Objetivos claros e exequíveis	10,0
Procedimentos metodológicos adequados, atualizados e exequíveis	20,0
Cronograma adequado às atividades do projeto	10,0
Coerência entre os objetivos, proposta de trabalho e a metodologia.	20,0
Referências bibliográficas normatizadas, atualizadas e/ou pertinentes (ABNT 2020).	5,0
TOTAL	100,0

4.4. A **segunda etapa** consistirá na **Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de TCC (DP)**, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

4.4.1. A apresentação e defesa do pré-projeto de TCC será efetuada para os primeiros 50 candidatos com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na primeira etapa da seleção.

4.4.2. Os candidatos irão dispor de até 15 minutos, obedecendo rigorosamente o cronograma de apresentações a ser disponibilizado para a etapa, destinados a apresentação e defesa do pré-projeto de

TCC que será realizada de forma remota síncrona através da plataforma google meet. Os links plataforma google meet para apresentação e defesa do pré-projeto de TCC serão enviados de forma individual a cada candidato(a) através do e-mail cadastrado no ato da inscrição em até 1 hora antes do horário estabelecido para apresentação de cada candidato(a), conforme descrito no cronograma das Defesas dos Pré-Projetos de TCC do Anexo 2 deste edital.

4.4.3. Será solicitado que cada candidato(a) confirme o recebimento do link da plataforma google meet para apresentação e defesa do pré-projeto de TCC através do corpo do mesmo e-mail em que o link foi enviado ao candidato(a).

4.4.4. Será solicitado que a câmera e o áudio do(a) candidato(a) estejam ativados durante a apresentação e defesa do pré-projeto de TCC de forma remota, de modo a garantir a segurança e manter a lisura do processo seletivo.

4.4.5. O(A) candidato(a) deve assegurar que estará sozinho(a) durante a realização da etapa e permitir a visualização de sua imagem e a gravação da etapa. A não observância dos requisitos exigidos neste item do edital implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4.4.6. O cronograma de realização das apresentações dos pré-projetos de TCC, contendo as datas e horários por candidato, será divulgado até o dia 04 de Dezembro de 2020, de acordo com o cronograma do Anexo 2, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, através do link do processo seletivo. Sugere-se que o(a) candidato(a) acesse a plataforma google meet através do link enviado individualmente com antecedência de 5 minutos antes do horário descrito no cronograma para sua apresentação e defesa do pré-projeto de TCC.

4.4.7. A comissão de seleção do processo seletivo não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos durante a apresentação do candidato que inviabilizem a sua participação na plataforma google meet.

4.4.8. A arguição do pré-projeto será realizada por uma banca avaliadora que também participara de forma virtual através do link da plataforma google meet enviado a cada candidato(a). A banca avaliadora será constituída por servidores do IFCE, designados pela Comissão de Seleção.

4.4.9. A banca avaliadora irá dispor de, no máximo, 15 minutos para esclarecimentos por parte do candidato a respeito do conteúdo do pré-projeto de TCC apresentado.

4.4.10. A apresentação e defesa do pré-projeto de TCC será gravada para fins de registro, avaliação e recurso, em atendimento ao art. 31 do Decreto nº 9.739/2019, mediante autorização do candidato conforme Anexo 6. O IFCE *campus* Acaraú manterá o sigilo das gravações, utilizando os conteúdos apenas durante esta etapa do processo seletivo.

4.4.11. As notas da apresentação e defesa dos pré-projetos de TCC serão atribuídas pelos membros da banca avaliadora conforme os critérios de avaliação do Quadro 6 e deverão estar entre 0 (zero) e 100 (cem). Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiveram nota inferior a 70,00 (setenta) pontos na etapa de apresentação e defesa do pré-projeto de TCC (DP) ou não comparecerem de forma virtual na plataforma google meet no dia e horário de sua apresentação através do link disponibilizado aos candidatos, conforme o cronograma de apresentações a ser disponibilizado para esta etapa do processo seletivo.

Quadro 6. Critérios de pontuação na etapa de Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de TCC

Critérios	Pontuação Máxima
Domínio do conteúdo	30,0
Organização e coerência dos argumentos	20,0
Expressão Oral (clareza, assertividade e desenvoltura)	20,0
Tempo de apresentação (pontualidade e precisão)	20,0
Estruturação da apresentação (conforme item 4.3.2)	10,0
TOTAL DE PONTOS	100,0

4.5. A terceira **etapa** consistirá na **Análise do Currículo Lattes do candidato (AC)**, sendo de caráter classificatório.

4.5.1. A análise do Currículo Lattes do candidato e da respectiva documentação comprobatória somente será realizada para os candidatos aprovados na segunda etapa da seleção.

4.5.2. O Currículo Lattes em formato pdf e a documentação comprobatória digitalizada devem encaminhados para o e-mail selecaooppgmadr@ifce.edu.br, conforme procedimentos descritos no **tópico I do item 3.1.**

4.5.3. O Currículo Lattes do candidato deve estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>, selecionando o período de produção dos últimos 5 anos conforme mencionado no **tópico I do item 3.1.**

4.5.4. A documentação original comprobatória do Currículo Lattes poderá ser solicitada pela coordenação do curso a qualquer tempo, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, conforme descrito no tópico II do item 3.1. O agente administrativo do IFCE não ficará responsável pela ausência ou descumprimento de qualquer um dos documentos listados no Quadro 7.

4.5.5. A pontuação do currículo lattes será avaliada de acordo com os quesitos do Quadro 7, **considerando a produção dos últimos 6 (seis) anos (2015 a 2020)**, não sendo requerida para classificação uma pontuação mínima.

Quadro 7. Pontuação para avaliação do currículo lattes

ÂMBITO GERAL		PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Artigos em periódicos - Qualis A1 e A2 na área de concentração Multidisciplinar I	5 pontos por artigo	20
2	Artigos em periódicos - Qualis B1 a B5 na área de concentração Multidisciplinar I	3 pontos por artigo	9
3	Livros publicados com ISBN	8 pontos por livro	24
4	Capítulos de livros publicados com ISBN	4 pontos por capítulo	12
5	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	8 pontos por trabalho	24
6	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	5 pontos por trabalho	15
7	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	4 pontos por trabalho	12
8	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	3 pontos por trabalho	9
9	Patentes depositadas no exterior com número do registro	10 pontos por patente	10
10	Patentes depositadas no país com número do registro	5 pontos por patente	5
11	Monitoria (remunerada ou voluntária)	6 pontos por ano ou fração	18
12	Bolsista de Iniciação Científica (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou fração	18
13	Bolsista de Extensão (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou fração	18
14	Experiência Profissional na área do curso pretendido e afins	12 pontos por ano ou fração	24
15	Formação complementar na área do curso pretendido ou afins (Minicursos, oficinas e cursos de extensão)	2 pontos para cada 10 h/a	10
16	Participação em Eventos Científicos na área do curso pretendido ou áreas afins (congressos, simpósios, encontros, etc).	1 ponto por evento	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			238

* Para pontuar, a produção científica deverá ter relação direta com a área do curso pretendido pelo candidato ou áreas afins (Multidisciplinar I)

4.5.6. A comprovação dos artigos publicados em periódicos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado na revista e através da página do webqualis comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>). Trabalhos no prelo poderão ser considerados se com carta de aceite definitivo do periódico. Para determinação do Qualis será considerada a área indicada pelo candidato no formulário de inscrição (Anexo 3).

4.5.7. A comprovação de livros ou capítulos publicados deve ser realizada da seguinte forma - Autor: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; Organizador: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; Autor de Capítulo: Apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISBN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.

4.5.8. Serão considerados capítulos de livro, o capítulo publicado em livro com ISBN por editora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente. Não serão considerados como capítulos de livro, as coletâneas de artigos publicados por eventos científicos que serão considerados como trabalhos em anais de evento.

4.5.9. A comprovação dos trabalhos publicados em anais de eventos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado nos Anais. Será aceito somente o certificado se neste constar todas as informações para comprovação da publicação como: formato do trabalho (resumo, resumo expandido ou trabalho completo), se evento regional, nacional ou internacional e o ISSN ou ISBN. Caso o candidato apresente certificado de apresentação de trabalho e este não contenha todas as informações necessárias, será considerado apenas como resumo em congresso.

4.5.10. Certificado de apresentação de trabalho em evento científico ou de participação não serão aceitos para comprovação de publicação nos anais.

4.5.11. Serão considerados trabalhos completos em anais de eventos os que contenham no mínimo 4 páginas.

4.5.12. Serão considerados congressos internacionais os realizados no Brasil ou Exterior que tenham no nome do evento a denominação 'internacional' ou cuja publicação seja obrigatoriamente em Inglês ou que a língua oficial do congresso seja o Inglês.

4.5.13. A comprovação do depósito de Patente no país ou no exterior deverá ocorrer através do comprovante do pedido de depósito, somente páginas que contenham os dados do depositante, do pedido, dos inventores e o número do processo (registro). Não deve constar o relatório descritivo.

4.5.14. A comprovação de Monitoria ou de atuação como bolsista de Iniciação Científica ou de Extensão deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do candidato, nome da disciplina da qual foi monitor/projeto de Iniciação Científica ou Extensão e o período de vigência.

4.5.15. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita através da apresentação da cópia da carteira de trabalho assinada e/ou de declaração emitida pela direção da organização, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.

4.5.16. A comprovação de formação complementar deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do candidato, a denominação e a carga horária da formação.

4.5.17. A comprovação de participação em evento científico deverá ser feita por meio de cópia do certificado de participação ou de apresentação de trabalho, este último desde que esteja explicitado que o candidato foi apresentador do trabalho.

4.5.18. É de responsabilidade do candidato que todas as informações necessárias para comprovação constem nos documentos entregues. A Comissão do Processo Seletivo não fará busca por informações complementares.

4.5.19. A nota bruta do currículo (P) consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na Tabela de Pontuações (Anexo 5).

4.5.20. A Nota padronizada da Análise do Currículo Lattes (AC), utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada por:

$$AC = (P / P_{max}) * 100$$

Sendo P_{max} = Pontuação máxima alcançada entre todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores e P

= Pontuação bruta do candidato.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 5.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.
- 5.2. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 4). Os recursos serão enviados exclusivamente para o e-mail selecaooppgmadr@ifce.edu.br, no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.
- 5.3. O candidato poderá solicitar as notas atribuídas pela Comissão a cada um dos itens do currículo lattes, quando desejar recorrer desta nota.
- 5.4. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.
- 5.5. As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no Anexo 2 deste Edital.
- 5.6. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3, bem como também poderá ser publicado no *campus* Acaraú do IFCE, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.
- 5.7. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.2. A nota final do candidato será calculada pela média ponderada das notas, da seguinte forma:

$$NF = ((AP*2) + (DP*2) + AC)/5$$

Onde:

AP = nota da Análise do Pré-projeto, DP = nota da Apresentação e Defesa do Pré-Projeto e AC = nota da Análise do Currículo.

6.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- b) Maior nota obtida na etapa 2, seguida da maior nota obtida na etapa 1.

7. MATRÍCULA

7.1. Os candidatos classificados na seleção farão sua matrícula de forma remota através do e-mail cca.acarau@ifce.edu.br, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará na perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

7.2. A matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada deverá ser realizada também de forma remota através do e-mail cca.acarau@ifce.edu.br, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação na seleção e a não realização da matrícula até a data estipulada no Anexo 2 implicará na perda do direito à vaga.

7.3. Não haverá encargos financeiros para os alunos, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

7.4. A Coordenação de Controle Acadêmico - CCA do IFCE – *campus* Acaraú poderá solicitar a qualquer tempo, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, os documentos originais exigidos no item 3.1 para autenticação de cópias da documentação por agente administrativo do IFCE, devendo o(a)

estudante comparecer presencialmente com a referida documentação.

7.5. A não apresentação, por parte do(a) estudante, da documentação original solicitada no item 7.4 do presente edital após o retorno parcial ou total das atividades presenciais do curso, implicará no cancelamento de sua matrícula e no seu desligamento do curso.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo 2.

8.2. A impugnação deverá ser realizada através de texto enviado em formato pdf à Comissão Responsável pelo processo seletivo através do e-mail selecaoppgmadr@ifce.edu.br, no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.

8.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

8.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

8.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do item 1.3, na data especificada no cronograma (Anexo 2).

8.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Acaraú-CE.

9.2. O IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.

9.3. O IFCE reserva-se ao direito de não ofertar turma caso não seja atingido o mínimo de 10 vagas a serem preenchidas por candidatos aprovados no processo seletivo.

9.4. **Não será permitido o trancamento de matrícula**, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.

9.5. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.

9.6. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.

9.7. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no item 1.1.

9.8. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.

9.9. Todas as informações disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, no link do referido processo seletivo, constituem normas que complementam este Edital.

9.10. Os candidatos que não preencheram as vagas ou que tiveram indeferimento da inscrição poderão providenciar a retirada de seus documentos no endereço da Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *campus* Acaraú (IFCE - *campus* Acaraú, Avenida Desembargador Armando de Souza Lousada – Sitio Buriti, Acaraú - CE, CEP: 62580-000), a partir de 30 dias e até dois meses após o retorno parcial ou total das atividades presenciais e, findo esse prazo, os documentos serão enviados à reciclagem.

9.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

9.12. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção.

9.13. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, de que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

9.14. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, com anuência da Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação para definição.

9.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5ª região em Sobral, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Acaraú – CE, 09 de outubro de 2020.

Manoel Paiva de Araújo Neto

Diretor Geral
IFCE /campus Acaraú



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 09/10/2020, às 14:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2035340** e o código CRC **A392F3EE**.

23264.003213/2020-40

2035340v12

Criado por 1749624, versão 12 por 1749624 em 09/10/2020 14:33:14.